



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2019 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
E O LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, João Cury Neto, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.531.010/0001-20 com sede na Rua Pamplona, nº 1005, conj. 11, CEP 01405-001, Jardim Paulista, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **LABEDU**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 012324761 do Processo SEI nº 6016.2018/0043658-4, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços visando a implementação do **PROGRAMA DE COOPERAÇÃO EM PESQUISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO**.
- 1.2 O **PROGRAMA** é uma iniciativa integrante do Pátio Digital, prevista na Portaria nº 3.786 de 17 de abril de 2017, com vistas à realização de

estudos, análises e avaliações sobre as políticas educacionais no município.

- 1.3 O projeto tem como objetivo analisar comparativamente quais fatores contribuem para que os sistemas públicos que atendem as populações mais vulneráveis de grandes centros urbanos proporcionem uma educação de qualidade aos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LABEDU

- 2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2 Articular grupos de pesquisa e desenho do estudo.
- 2.3 Realizar pesquisa de campo, com base em questionários e instrumentos de avaliação da aprendizagem da linguagem, em 10 escolas de Ensino Fundamental.
- 2.4 Sistematizar dados e transferi-los à **SECRETARIA** de acordo com parâmetros por ela estabelecidos.
- 2.5 Participar de seminários e eventos relacionados à produção acadêmica, para divulgação dos trabalhos e troca de experiências com outras instituições participantes do Programa de Cooperação em Pesquisa, do Pátio Digital.
- 2.6 Cumprir cronograma proposto.
- 2.7 Encaminhar à SME ao final do **PROGRAMA** relatórios de avaliação das ações realizadas.
- 2.8 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.
- 2.9 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2 Viabilizar a participação das Unidades Educacionais para a coleta de dados.
- 3.3 Realizar oficinas e seminários no âmbito do Programa de Cooperação em Pesquisa, do Pátio Digital.
- 3.4 Disponibilizar acesso aos dados anonimizados pertinentes à execução da pesquisa.
- 3.5 Pode, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei 13.019/14, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROGRAMA**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.6 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **LABEDU** e pela **SECRETARIA** por meio da SME/COTAC (Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno).

5.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME / COTAC

1 - Carolina Sciarotta Gomes dos Reis -RF: 809.838-7

E-mail: csciarotta@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0247

LABEDU

1- Beatriz Cardoso

E-mail: beatriz@labedu.org.br

Telefone: (11) 98103-0104

2 - Nicole Paulet Piedra

E-mail: nicole@labedu.org.br

Telefone: (11) 974422442

5.3. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente "Acordo de Cooperação" será a partir da data de sua lavratura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante aditamento formal.

CLÁUSULA SETIMA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

7.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.



7.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

8.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PLANO DE TRABALHO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **LABEDU** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.3 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

8.4 O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019



SECRETARIA

João Cury Neto

Secretaria Municipal de Educação



LABEDU

Beatriz Cardoso

CPF 065.841.778-90

RG 9.069.409-0 SSP/SP

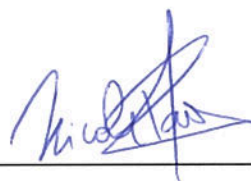
Presidente

Testemunhas:

1. 

Nome Antonia Pianucci Benedicto
RF: 796105-7
R.G. A.T.E.I.

2.



Nome Nicole Paulet Piedra
R.G. RNE V800052-A.

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Laboratório de Educação (LABEDU)

1. Escopo do Trabalho

Considerando que o LABEDU é uma organização da sociedade civil que trabalha desde 2012 para a melhoria das condições de aprendizagem nas redes públicas de ensino, por meio da produção de conhecimento aplicável na área de educação, e tem expertise e interesse institucional em desenvolver projetos de pesquisa em colaboração com redes públicas de ensino e instituições de ensino superior, tanto no Brasil e no exterior, decidiu-se pela união de esforços entre as partes para desenvolvimento de ações no âmbito do **Programa de Cooperação em Pesquisa da Secretaria Municipal de Educação**, iniciativa integrante do Pátio Digital, prevista na Portaria nº 3.786 de 17 de abril de 2017, com vistas à realização de estudos, análises e avaliações sobre as políticas educacionais no município.

2. Apresentação do Projeto:

O projeto tem como objetivo analisar comparativamente quais fatores contribuem para que os sistemas públicos que atendem as populações mais vulneráveis de grandes centros urbanos proporcionem uma educação de qualidade aos alunos.

2. 1 Hipótese

Para avaliar as condições que permitem garantir uma educação significativa para todos, o projeto se concentrará principalmente na aprendizagem da linguagem por parte dos alunos e no seu envolvimento cívico. Em particular, serão investigadas três hipóteses de pesquisa identificadas na literatura como variáveis importantes que influenciam a aprendizagem das crianças:

- Ensino diferenciado
- Bem-estar dos alunos e dos professores
- Relação escola-comunidade.

Reunindo uma equipe de pesquisadores em educação, com lentes interdisciplinares e metodologias complementares (tanto quantitativas como qualitativas), serão exploradas variáveis relacionadas a essas três esferas que prometem transformações positivas para milhões de jovens em todo o mundo, mas precisam de mais estudos comparativos.

2.1.1 Ensino diferenciado e inclusivo

Que abordagens e estratégias as escolas e os professores implementam para atingir todos os alunos, não apenas os “fortes” e que demonstram melhor desempenho? Em particular, como as escolas e os professores favorecem uma aprendizagem eficaz e significativa para os estudantes que podem ser social, politicamente e economicamente marginalizados

devido a questões de gênero, classe, língua ou etnia?

2.1.2 Bem-estar dos alunos e professores

Como os recursos físicos e psicossociais dos líderes escolares, professores e alunos afetam sua atenção e capacidade de ensinar e aprender?

2.1.3 Relacionamento escola-comunidade

Que abordagens e estratégias as escolas e os professores implementam para aumentar as conexões entre escolas e famílias para apoiar conjuntamente a aprendizagem dos alunos?

O objetivo do estudo é avaliar se as três hipóteses subjacentes têm sustentação nos dados.

2.2 Objetivo geral

Entender soluções de educação dependentes do contexto local que podem ser aproveitadas em benefício de estudantes em contextos semelhantes, bem como fatores ou estratégias gerais independentes do contexto que podem ser eficazes para múltiplas configurações.

2.3 Objetivos específicos

- Identificar fatores intra e extraescolares que influenciam a possibilidade de as unidades públicas de ensino oferecerem uma educação de qualidade às populações mais vulneráveis.
- Documentar tanto as necessidades quanto as soluções construídas local e globalmente de modo a fornecer recursos práticos para que as escolas proporcionem ambientes de aprendizagem produtivos para todos os alunos.
- Refletir junto às lideranças escolares e gestores locais sobre os desafios e as estratégias identificadas nas 10 unidades escolares participantes, visando à criação de oportunidades de troca embasadas em pesquisa, bem como ao aprimoramento das políticas públicas em educação.

2.4 Metodologia proposta

Trata-se de uma investigação comparativa, multidisciplinar e multi-método que já foi realizada em três países: Peru, Colômbia e Botswana.

Ao longo de quatro meses, será feito o levantamento de dados educacionais em 10 escolas urbanas municipais, próximas geograficamente e localizadas em distritos de alta vulnerabilidade da Cidade de São Paulo (IPVS 5). As escolas serão selecionadas de modo a refletir uma diversidade de práticas e, também, de resultados em avaliações padronizadas, com o intuito de compreender e promover uma reflexão sobre escolhas e decisões, bem como contextos dentro e fora da sala de aula que tornam algumas escolas mais sucedidas que outras, embora sejam frequentadas por alunos de perfis similares.

As escolas devem estar localizadas em territórios de alta vulnerabilidade, apresentar desempenho na área de Língua Portuguesa diferentes entre si, possuir ensino Fundamental I e II na mesma instituição e fazer parte da mesma Rede (municipal).

3. Responsabilidades:

3.1 LABEDU:

- Articular grupos de pesquisa e desenho do estudo;
- Realizar pesquisa de campo, com base em questionários e instrumentos de avaliação da aprendizagem da linguagem, em 10 escolas de ensino fundamental;
- Sistematizar dados e transferi-los à **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com parâmetros por ela estabelecidos;
- Participar de seminários e eventos relacionados à produção acadêmica, para divulgação dos trabalhos e troca de experiências com outras instituições participantes do **Programa de Cooperação em Pesquisa, do Pátio Digital**.
- Cumprir cronograma proposto.

3.2 Secretaria Municipal de Educação:

- Viabilizar a participação das unidades educacionais para a coleta de dados;
- Realizar oficinas e seminários no âmbito do Programa de Cooperação em Pesquisa, do Pátio Digital;
- Disponibilizar acesso aos dados anonimizados pertinentes à execução da pesquisa.

4. Período de Execução do Projeto

De janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

5. Público-Alvo

Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores das Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo envolvidos na pesquisa, bem como instituições de pesquisa e do Terceiro Setor.



6. Etapas de Execução, Matriz de responsabilidades e duração das etapas programadas

Etapa	Ação	Participantes	Duração da Etapa
01	Articulação de grupos de pesquisa e desenho do estudo.	LABEDU e professores da Universidade de Harvard	5 (cinco) meses.
02	Pesquisa de campo, com base em questionários e instrumentos de avaliação da aprendizagem da linguagem, em 10 unidades educacionais de ensino fundamental.	LABEDU	4 (quatro) meses.
03	Sistematização de dados coletados nas unidades educacionais, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela SME.	LABEDU	5 (cinco) meses.
04	Transferência da base de dados sistematizados para a Secretaria Municipal de Educação de acordo com parâmetros estabelecidos pela SME.	LABEDU	2 (dois) meses.
05	Obtenção dos dados anonimizados para análise de acordo com o escopo da pesquisa "Learning For All"	LABEDU	1 (um) mês.
06	Elaboração de análises e relatório final de pesquisa.	LABEDU e professores da Universidade de Harvard	10 (dez) meses

07	<p>Realização de 1 (um) seminário e 1 (uma) oficina metodológica, sendo que: o <u>seminário</u> tem como objetivo apresentar os principais resultados da pesquisa, enquanto que a oficina de <u>capacitação</u> terá como objetivo apresentar e discutir a metodologia utilizada.</p> <p>Realizados no âmbito do Programa de Cooperação em Pesquisa, o seminário e a oficina metodológica ocorrerão na Casa do Pátio Digital, Rua Buri, 35, Pacaembu. Os eventos serão destinados para gestores da SME envolvidos na temática e, também, pesquisadores interessados.</p>	LABEDU e SME	4 (quatro) meses
----	--	--------------	------------------

Se necessário, as etapas podem ocorrer concomitantemente.

7. Metas

- a. Produção de análises aplicadas à realidade da Rede Municipal de Ensino que possam subsidiar a tomada de decisões pelos gestores da SME;
- b. Contribuir com a disponibilização de bases de dados educacionais, a partir da produção uso e avaliação dos pesquisadores envolvidos;
- c. Fomento ao ambiente de troca e circulação de conhecimento sobre as políticas educacionais entre gestores e pesquisadores.

8. Aferição do cumprimento das metas

As metas estabelecidas no tópico "7. Metas" serão aferidas por meio das atividades:

- a. Entrega das análises e relatórios conforme cronograma previsto;
- b. Transferência de bases de dados conforme os parâmetros estabelecidos pela SME;
- c. Realização, no âmbito do Programa de Cooperação em Pesquisa, de seminário e oficina sobre o tema.

